LEI Nº 1086/91

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Funcionários da Prefeitura e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito , sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial de 20% (vinte por cento) para os servidores do Executivo, Legislativo e Autarquia e de 40% (quarenta por cento) aos inativos e pensionistas a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º - Fica referendado o abono salarial de Cr$3.000,00 (tres mil cruzeiros) concedido a todos os servidores ativos e inativos do município no mês de abril/91, que será incorporado aos seus respectivos vencimentos a partir de maio de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de Maio de 1991.

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal